

PONTO QUATRO DA ORDEM DE TRABALHOS

O Conselho de Administração, tendo em consideração a proposta apresentada pela Comissão de Nomeação e Remuneração dos Órgãos Sociais, assim como a Comissão de Governo Corporativo e Remuneração dos Quadros Directivos da sociedade Grupo Média Capital, SGPS, S.A., no exercício das respectivas competências, no âmbito do Ponto QUATRO da ordem de trabalhos, relativamente à aprovação da política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes da sociedade, informa que:

- I. Nos termos do disposto no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da sociedade Grupo Média Capital, SGPS, S.A., a remuneração dos membros dos Órgãos Sociais é fixada por uma Comissão de Nomeação e Remuneração dos Órgãos Sociais com as competências estabelecidas no artigo 17.º do Contrato de Sociedade.
- II. O Conselho de Administração, no âmbito das suas competências e de acordo com o disposto no artigo 24.º dos Estatutos da sociedade, designou ainda uma Comissão de Governo Corporativo e Remuneração dos Quadros Directivos, responsável pelo estabelecimento e revisão dos aspectos materiais da política do Grupo Media Capital relativamente às compensações dos directores seniores, bem como relativamente a quaisquer bónus de desempenho que a Media Capital implemente, em execução do disposto no artigo 24.º b) 3) do Regulamento do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração, a Comissão de Nomeação e Remuneração dos Órgãos Sociais e a Comissão de Governo Corporativo e Remuneração dos Quadros Directivos da sociedade Grupo Média Capital, SGPS, S.A., vêm, em benefício da transparência e da legitimação da fixação de remunerações dos seus órgãos sociais e dirigentes, e ainda em cumprimento do disposto na Lei n.º 28/2009 de 19 de Junho e das recomendações relativas ao governo das sociedades cotadas conforme emanadas pela Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários, apresentam aos Senhores accionistas as principais linhas orientadoras da política de remuneração dos membros do Conselho de Administração, distinguindo os membros executivos dos não executivos, do órgão de fiscalização, e ainda dos dirigentes da sociedade na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários.

A política de remuneração e compensação dos órgãos sociais e demais dirigentes que se apresenta é baseada no pressuposto de que a relação de confiança, a competência, o esforço e o empenho são os fundamentos essenciais para um saudável desempenho dos negócios da Sociedade.

A sociedade considera que a política de remuneração e compensação dos órgãos sociais e demais dirigentes em vigor no exercício de 2010, a qual foi submetida à aprovação dos Senhores Accionistas na Assembleia Geral realizada, e que agora se apresenta para aprovação pelos Senhores Accionistas, se encontra em linha com uma estratégia de contenção em face do cenário de crise mundial e as perspectivas económicas futuras. Porém, a política apresentada é desenhada de modo a permitir o alinhamento do compromisso dos membros do órgão de administração com os interesses da sociedade.

A sociedade não dispõe de qualquer tipo de plano de atribuição de acções ou opções de aquisição de acções, a atribuir aos membros do órgão de administração, de fiscalização ou aos demais dirigentes da sociedade. De igual modo, a sociedade não implementou

quaisquer planos de reforma a atribuir aos membros do órgão de administração ou de fiscalização.

No exercício de 2010 a sociedade Grupo Média Capital, SGPS, S.A. não efectuou pagamentos a título de indemnização por destituição ou cessação por acordo de funções dos seus ex-Administradores. A sociedade não celebrou acordos ou definiu políticas relativamente aos Administradores da Sociedade que prevejam o pagamento de indemnizações por força do termo do mandato, excepto para o caso de cessação de funções sem justa causa do seu Administrador Delegado, para o qual foram respeitados os acordos previamente assumidos no âmbito da sua relação profissional no Grupo Media Capital.

ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

A política de remuneração e compensação dos membros executivos do Conselho de Administração da sociedade Grupo Média Capital, SGPS, S.A. obedece a um plano assente na conciliação da vertente fixa e variável da remuneração auferida pelos mesmos. Foi, ainda, definida uma política de remuneração que visa principalmente os objectivos de motivação, reflectindo o seu envolvimento no quotidiano e motivação individual, encontrando-se alinhada com os interesses de longo prazo da sociedade, sem prejuízo do alinhamento com as políticas de contenção em face do cenário de crise mundial e as perspectivas económicas futuras.

Assim, a remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração da Grupo Média Capital, SGPS, S.A. integra (i) uma componente fixa, definida em função dos níveis de responsabilidade de cada um dos membros executivos, e que engloba a remuneração bruta base paga por referência ao período de um ano, e de um conjunto de benefícios não pecuniários, nomeadamente, ao nível dos seguros de saúde e de vida, em termos semelhantes aos atribuídos aos demais colaboradores integrados no Grupo Média Capital; e (ii) uma componente variável paga no ano seguinte àquele a que diz respeito, a título de prémio de performance, baseada em critérios definidos, por aplicação de uma fórmula de performance profissional para o exercício em causa definida pelas competentes Comissões.

Tendo em consideração as políticas de contenção em face do cenário de crise mundial, a Comissão de Nomeação e Remuneração dos Órgãos Sociais e a Comissão de Governo Corporativo e Remuneração dos Quadros Directivos deliberaram, em 2010 a eliminação antecipada da componente variável plurianual, denominada “Plano de Incentivo a Longo Prazo (ILP)”, que visava principalmente a obtenção dos objectivos de motivação e de retenção dos executivos a longo prazo no Grupo Media Capital reflectidos no plano estratégico 2008-2010.

ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS

Os Administradores não executivos (incluindo os membros independentes) auferiram uma remuneração fixa e regular no exercício de 2010 não estando fixado qualquer modelo de remuneração variável, uma vez que a sua intervenção no Conselho de Administração se deve à vasta experiência profissional que detêm, representando para o Grupo uma fonte de apoio e partilha de conhecimento (*know how*) valiosa.

As supra mencionadas remunerações foram pagas ao respectivo administrador, em prestações iguais e sucessivas.

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

A fiscalização da Sociedade é realizada pela Deloitte & Associados, SROC, SA, designada Revisor Oficial de Contas. O Revisor Oficial de Contas da sociedade é

remunerado de acordo com os níveis de honorários normais para serviços similares, por referência à informação do mercado, conforme negociado anualmente sob supervisão da Comissão de Auditoria integrada no Conselho de Administração.

DIRIGENTES

São considerados dirigentes, nos termos do disposto no nº 3 do art. 248º-B do Código dos Valores Mobiliários, para além dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, os responsáveis que, não sendo membros daqueles órgãos, possuem um acesso regular a informação privilegiada e participam nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da sociedade.

A Comissão de Governo Corporativo e Remuneração dos Quadros Directivos revê anualmente a política do Grupo Media Capital, SGPS, S.A. relativamente às compensações dos dirigentes, sendo para o efeito considerados directores seniores integrados nas sociedades do Grupo Média Capital.

A remuneração é composta por uma componente fixa e uma componente variável, a qual é paga no ano seguinte àquele a que diz respeito, a título de prémio de performance, baseada em critérios definidos e revistos anualmente, por aplicação de uma fórmula de performance profissional para o exercício em causa, definida pela competente Comissão de Governo Corporativo e Remuneração dos Quadros Directivos, após o apuramento dos resultados individuais do exercício anterior. A remuneração encontra-se alinhada com as políticas de contenção em face do cenário de crise mundial e as perspectivas económicas futuras.

Referir que, no exercício de 2010, não foi aplicada qualquer subida na componente fixa da remuneração dos dirigentes. Também foram aprovadas reduções à componente variável que podem ser atribuídas aos dirigentes e que reduzem esse montante face ao exercício de 2009.

Queluz de Baixo, 16 de Fevereiro de 2011

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE NOMEAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

COMISSÃO DE GOVERNO CORPORATIVO E REMUNERAÇÃO DOS QUADROS
DIRECTIVOS